



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 2.375

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 222ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de julho deste ano,

### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Rafael Carneiro Tibo**, por meio do requerimento nº 3.748/2003, contra decisão do Departamento de Letras, que indeferiu a sua solicitação de revisão de nota na disciplina "Língua Francesa: Dramaturgia Interativa" (LET 661).

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.

**Prof. Crisoston Terto Vilas Boas**  
Presidente em exercício

2.375



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB



Ouro Preto, 16 de junho de 2003.

Ilm<sup>o</sup> Sr.  
Prof. Dr. Dirceu do Nascimento  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Universidade Federal de Ouro Preto

**Requerimento nº 3748, de 13/05/2003 – Discente Rafael Carneiro Tibo, matrícula 99.2.3065 – Curso de Letras**

Considerando que não existem normas específicas sobre o tema revisão de provas ou notas;

considerando que é de responsabilidade do Chefe de Departamento análise e deliberação de solicitações dessa natureza;

considerando que nenhuma informação foi apresentada que pudesse justificar tal pretensão,

somos de parecer em manter a decisão do Chefe de Departamento de Letras e, portanto, **não dar provimento** à solicitação do discente.

  
Prof. Dr. João Luiz Martins  
Membro do CEPE